

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.252-5

DATA: 10/12/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 207/2023

APROVADO EM 11/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS HELENA KOLODY - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody, localiza-se na Avenida Mercúrio, n.º 850, Bairro Parque Residencial Três Fronteiras e funciona no Sistema Prisional, município de Foz do Iguaçu.

Este Centro possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.252-5

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA, informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 18/07/2022 e retornou a este Conselho em 24/08/2022.

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 41, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Justificativa da direção da Penitenciária, com relação à inexistência de possibilidade da existência do laboratório para as disciplinas de Ciências, Biologia, Física e Química, para o desenvolvimento prático dessas disciplinas e conteúdo por elas trabalhados de forma teórica:

JUSTIFICA-SE que acreditando na real necessidade de termos laboratórios ativos de Ciências Naturais, Química, Física e Biologia, entretanto diante da especificidade do local onde está escola a inserida não podemos ter os moldes do laboratório de uma escola padrão, devido às particularidades da unidade penal. As atividades de laboratório são planejadas e implementadas pelo professor, no encaminhamento metodológico de temas ou assuntos em estudos, e também propiciam a participação ativa dos educandos/presos e melhor compreensão de conceitos ou fenômenos, potencializando as atividades experimentais.

[...]

JUSTIFICAMOS que os materiais do laboratório já chegaram na unidade e estão disponíveis e aguardando a instalação, Porém o laboratório dentro da unidade penal, onde, por motivo de segurança não é permitida a entrada e o manuseio de materiais como vidrarias, substâncias químicas, fios, fogareiros, fogo e pérfuro-cortantes (tesouras, agulhas, facas, estiletes, entre

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.252-5

outros), impossibilitando a instalação temporariamente e a manutenção de um laboratório nessas condições. Os professores das disciplinas trabalharão com materiais alternativos, realizando experiências dentro das possibilidades, entretanto sem prejudicar o processo ensino aprendizagem.

Certificado de Conformidade ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (especificar) ou de outros órgãos competentes Data: Vigência: justificativa
Licença Sanitária Data: Vigência: justificativa

Da análise da estrutura física (ambientes administrativos, salas de aula, laboratórios, biblioteca, sanitários) e dos equipamentos presentes (acervo bibliográfico, equipamentos eletrônicos como computadores, Rádios toca CD, televisores e aparelhos de DVD, verificamos e registramos que os mesmos atendem as necessidades do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody - Ensino Fundamental e Médio, ao qual manifestamos favoráveis à solicitação de Renovação do Reconhecimento do referido curso a partir de 06/07/2020.

[...]

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR para a instituição de ensino apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária. O protocolado retornou a este Conselho em 24/08/2022, com as seguintes justificativas:

Foram realizadas vistorias pelo Corpo de Bombeiros (Polícia Militar) nesta Unidade Penal para atender ao processo de escolarização do CEEBJA HELENA KOLODY dentro das Unidades Penais. Esta vistoria gerou a notificação n° 567770/2011 de 15 de março de 2012, pela qual foi requisitado ajustes e adequações nas instalações. A unidade havia feito a regularização das pendências citadas na vistoria de 03/11/2014. Providenciou-se adequações e colocações de equipamentos solicitados, tais como esguichos, válvulas, ponteiros, mangueiras, e instaladas em 2015 e 2016, e realizamos ainda os reparos nas caixas de incêndio onde ficam os materiais. Em 2017, sob notificação 3.2.01.17.0001095060-00 houve nova solicitação. Neste ano SESP montou equipes de brigadistas para atender as situações de emergências e executar planos de proteção dos internos e servidores. Já ano de 2019 na PFF-UP Penitenciária Feminina, as vistorias, conforme relatório n° 3.1.01.19.0001 209086-23 de 15/05/2019, 2019, levaram a cabo a solicitação de equipamentos adicionais. Foram colocadas placas de iluminação de emergência e instalação de extintores. Na oportunidade foram solicitados outros materiais, cujos processos ainda estão em curso licitatório, o que foi dificultado pela pandemia covid-19 (2019-2021). Ficou faltando o PROJETO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. Justifica-se que as unidades penais têm espaço livre para plano de abandonos, e os internos frequentam estes espaços diariamente nos solários (pátios de sol) quadras descobertas fazem cotidianamente estes trajetos, idealizados pelas equipes de segurança. E ainda possuímos área livre em tomo de seu espaço prisional. Justifica-se ainda que já contamos com vários equipamentos instalados nas Unidades Penais, e que já está em andamento o PROJETO PLANO DE

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.252-5

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, mediante o protocolo n.º 16,934,878-2 de 28/09/2020, passando pelas fases de execução e projetos e está na SESP no DEP-Assessoria de Projetos, desde 17/06/2021, aguardando a disponibilidade de execução final e financeira para a consecução do mesmo. E com a vigilância e vistoria do SCI "Setor de Combate de Incêndio do DEPEN" e do curso de brigadistas do DEPEN já atuando nas unidades penais, notou-se que já se pratica mais cuidados perante os educandos e servidores, e tão logo seja concluído o projeto, por parte da SESP, será enviado e implementados os planos de abandono pelos brigadistas, dentro do prazo estabelecido de até final de 2022. E ainda se fará os ajustes necessários para a execução das solicitações. Tão logo sejam tomadas estas providências procederemos a entrada de novo pedido de vistoria com a presente doeu para recebermos a certificação.

[...]

ALVARÁ SANITÁRIO

A Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, foi inaugurada em 19 de Julho de 2002 e desde então se encontra em funcionamento dentro dos padrões normais e regulares de higiene e condições sanitárias. Em seu conjunto, esta unidade Penal apresenta características higiênico-sanitárias e físico-estruturais regulares, possuindo unia estrutura ampla, não oferecendo situações de riscos a saúde dos presos aqui recolhidos ou dos servidores aqui lotados, possuindo a nosso ver, todas as condições necessárias à instalação de uma Unidade Escolar. Temos em nosso quadro, servidores da área de saúde, equipe de enfermagem, dentista e médicos, que no seu cotidiano vistoriam os espaços onde trabalham e frequenta, apontando as alterações sanitárias quando requer, Todos os setores e demais áreas de circulação e convívio coletivos, diariamente, são higienizados por presos implantados especificamente em canteiros de limpeza e faxina. Justificamos que não foi possível, pela exiguidade do prazo a realização de uma inspeção por parte da Vigilância Sanitária deste município de Foz do Iguaçu. No entanto, providências necessárias foram tomadas para a realização desta visãoa pelo setor competente, e que na ação de vistoria pela fiscalização não fomos notificados oficialmente para ajustes. Mas com as alterações das secretarias de justiça para secretaria de segurança e administração penitenciária, e suas ações estamos aguardando posicionamento do DEPEN, para execuções de vistoria e assim que realizadas serão encaminhadas a esta Secretaria de Estado da Educação dar ciência do respectivo laudo sanitário.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.252-5

Em virtude da ausência do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, a renovação do reconhecimento do referido curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/R ENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody - Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	N.º 2604, de 22/06/17 De: 06/07/2017 a 06/07/2027	N.º 190, de 30/01/2019 Prazo: 06/07/17 a 06/07/2020	Prazo: 04 anos De: 07/07/2020 a 06/07/2024

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, e n.º 10/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária;

b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski

Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.252-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício